



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 09 _III / 2018

LIVRAMENTO PB, 03 DE SETEMBRO DE 2018 _ SEGUNDA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite
Assessor (A):
Sec. Geral e de Planejamento: Irys Latyery Ventura Nunes
Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes
Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ernandes Barbosa Nóbrega
Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Marny das Neves Cezar

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Aliomar Soares de Araújo
Vice-Presidente: Alzenhalley das Neves Bezerra
1ª Secretária: Adriana Alves de Brito
2º Secretário: Manoel Adeilson Filho
Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira
Vereador: Guilherme Torres Vilar
Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva
Vereador: José Nilo Campos Barreto
Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 532, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

**ALTERA HORARIO DE EXPEDIENTE
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS**

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Constituição Federal, e pelos arts. 69, IV e 93, I, "o", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor atender ao público, em especial aos que moram na zona rural, os quais tendem a comparecer em maior número quase sempre no horário do primeiro expediente em nossas repartições, vez que o fluxo de veículos de transporte de passageiros que transitam pela zona rural deste horário é bem maior e que após o meio dia torna-se quase escasso;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de se promover redução nos custos do consumo de energia elétrica, ousa por bem, estabelecer horário corrido diário de 06 (seis) horas de expediente nas repartições públicas municipais, conforme disposições a seguir;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que a partir do dia 03 de setembro até 31 de dezembro de 2018, o horário de expediente ao público nas repartições públicas do município será das 08:00minutos as 14:00minutos, exceto para:

I – Escolas da rede municipal de ensino, cujos horários para alunos e docentes permanecerá conforme cronograma do ano letivo; ressalvado as diretorias das escolas, o direito de fazer o escalonamento dos servidores da área administrativa das mesmas (secretários, agentes administrativos, auxiliares de serviços gerais) para turnos de trabalho de seis horas corridos, cabendo neste caso, a conveniência e necessidade da administração escolar;

II – Postos de Saúde, PSF, Guarda Municipal e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor a partir de 03 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Livramento, 03 de setembro de 2018.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO – PB, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 01/2017 e homologado pela Portaria 016 de 22 de janeiro de 2018, TORNA PÚBLICO A SEXTA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS DA LISTA DE ESPERA, relacionados no anexo I deste Edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Livramento.

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Livramento, na Rua Ministro José Américo, 386, Centro, Livramento, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, no horário das 08:00 às 14:00, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo II deste Edital.

Em relação à apresentação dos exames de saúde pré-admissionais, antes de protocolar toda a documentação exigida no Setor de Recursos Humanos, os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria de Saúde para marcar os exames necessários.

Com relação ao exame de aptidão mental, por ausência de psiquiatra na cidade, recomenda-se que o candidato busque o atestado ou documento similar que comprove a aptidão mental ao cargo, através de médico de sua preferência, de serviço público ou privado de saúde.

Com relação aos candidatos que já estejam no serviço público, em razão da regra contida no art. 37, XVI, só serão empossadas após comprovação da exoneração no cargo anteriormente ocupado, com exceção dos candidatos cujos cargos possam ser acumulados de acordo com o art. 37, XVI, alíneas a, b e c, da Constituição Federal, sendo que estes deverão trazer comprovação de compatibilidade de carga horária.

Livramento – PB, 03 de setembro de 2018.

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA
Prefeita Municipal

ANEXO I

Class Geral	Candidato	Situação	Média	Cargo
000024	MARIA DE LOURDES NENEN MATIAS SILVA	classificado	67,00	ENFERMEIRO
000025	PATRICIA RIBEIRO DELFINO BRAGA	classificado	67,00	ENFERMEIRO
000026	GARDENIA DUARTE DE MEDEIROS	classificado	67,00	ENFERMEIRO
000027	SUZANA DIRLEY HENRIQUE DOS SANTOS	classificado	66,00	ENFERMEIRO
000028	SIMONE LORENA DANTAS CIRNE	classificado	66,00	ENFERMEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 09 _III / 2018 LIVRAMENTO PB, 03 DE SETEMBRO DE 2018 _ SEGUNDA - FEIRA

ANEXO II
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- a) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo concorrido (Diploma Ou certificado)
- b) Cópia da Carteira de inscrição no respectivo Conselho Regional (para os casos específicos)
- c) Cópia da Cédula de Identidade;
- d) Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado ou servidor público, caso não possua a inscrição do PIS/PASEP apresentar cópia da carteira de trabalho);
- g) Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
- h) Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 14 anos, caso existam;
- i) Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
- j) Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);
- k) Uma foto recente tamanho 3x4;
- l) Exame médico: Com agendamento prévio para avaliação, os candidatos convocados para tomar posse, deverão se submeter ao exame médico e realizar os exames laboratoriais, radiológicos e outros exames que forem solicitados pelo médico perito do trabalho no Município de Livramento –PB.
- M) Atestado ou documento similar que comprove a aptidão mental para o exercício do cargo
- N) Documento comprovando a exoneração de outro cargo público ou documento que comprove a compatibilidade de horários (nos casos dos cargos acumuláveis segundo a Constituição).
- P) CNH Original e Cópia (para os cargos de motorista)
- Q) Certidões de antecedentes criminais eleitorais, justiça comum e federal
- R) Certidão Negativa de Condenação em Improbidade Administrativa (site www.cnj.jus.br)
- S) Comprovante de residência
- T) Comprovante de abertura de conta bancária ou conta salário (Banco do Brasil)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 09 _V / 2018

LIVRAMENTO PB, 05 DE SETEMBRO DE 2018 _ QUARTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Vice-Prefeito: Adriano Suelton Leite
Assessor (A):
Sec. Geral e de Planejamento: Irys Latyery Ventura Nunes
Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes
Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ernandes Barbosa Nóbrega
Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Marny das Neves Cezar

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Aliomar Soares de Araújo
Vice-Presidente: Alzenhalley das Neves Bezerra
1ª Secretária: Adriana Alves de Brito
2º Secretário: Manoel Adeilson Filho
Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira
Vereador: Guilherme Torres Vilar
Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva
Vereador: José Nilo Campos Barreto
Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO CMAS N° 03 de 05 de setembro de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Livramento/PB no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18 da Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e com base na Lei N° 244 de 10 de dezembro de 1995 que dispõe sobre sua criação, tendo em vista seu Presidente, nas suas atribuições legais, e diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião do dia 05 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Plano de Ação para Co-Financiamento Federal/2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Livramento-PB, 05 de setembro de 2018

JOSÉ GUILHERME DE ASSIS JÚNIOR
Vice-Presidente do CMAS

PORTARIA N° 132/2018

Em, 04 de setembro de 2018

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM, c/c Lei Complementar Municipal n° 006/2002;

Considerando o requerimento de solicitação de exoneração da mesma, do quadro de efetivos do Município de Livramento PB;

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a partir desta data, a senhora LAYRA CRISLAINE DE FARIAS CORREIA, brasileira, solteira, RG n° N° 3332213 SSP/PB e CPF n° 089.490.724-75, do cargo de **DENTISTA**, deste Município de Livramento PB.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 09 _VI/ 2018

LIVRAMENTO PB, 06 DE SETEMBRO DE 2018 _ QUINTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite
Assessor (A):
Sec. Geral e de Planejamento: Irys Latyery Ventura Nunes
Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes
Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ernandes Barbosa Nóbrega
Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Marny das Neves Cezar

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Aliomar Soares de Araújo
Vice-Presidente: Alzenhalley das Neves Bezerra
1ª Secretária: Adriana Alves de Brito
2º Secretário: Manoel Adeilson Filho
Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira
Vereador: Guilherme Torres Vilar
Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva
Vereador: José Nilo Campos Barreto
Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Contrato: SS N° 040/2018

Objeto: Prestação de Serviços como fonoaudióloga.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado (a): CLAUDIONÁRIA TORRES DOS SANTOS
Período/Vigência: 03/09/2018 a 31/12/2018
Valor Mensal: 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta) reais
Recursos: NASF/FMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.
Livramento – PB, 03 de setembro de 2018.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Secretária de Saúde

Contrato: SAS N° 029/2018

Objeto: Prestação de Serviços como fonoaudióloga.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado (a): TAMARA DE ALCÂNTARA XAVIER
Período/Vigência: 03/09/2018 a 31/12/2018
Valor Mensal: R\$ 737,00 (setecentos e trinta e sete) reais mensalmente, totalizando um montante global de **R\$ 2.948 (dois mil, novecentos e quarenta e oito)** reais pelos 04 (quatro) meses de trabalho;
Recursos: MDS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
Rubrica Orçamentária: 33903600 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – 311
Livramento – PB, 03 de setembro de 2018.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

Maria do Socorro Silva Eduardo
Secretária de Ação Social

Contrato: SAS N° 030/2018

Objeto: Prestação de Serviços como fonoaudióloga.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado (a): ROBERTA ALEANDRA LEITE DA SILVA
Período/Vigência: 03/09/2018 a 31/12/2018
Valor Mensal: R\$ 737,00 (setecentos e trinta e sete) reais mensalmente, totalizando um montante global de **R\$ 2.948 (dois mil, novecentos e quarenta e oito)** reais pelos 04 (quatro) meses de trabalho;
Recursos: MDS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
Rubrica Orçamentária: 33903600 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – 311

Livramento – PB, 03 de setembro de 2018.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

Maria do Socorro Silva Eduardo
Secretária de Ação Social

Contrato: SAS N° 031/2018

Objeto: Prestação de Serviços como fonoaudióloga.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado (a): JOSELANE MARIA DE SALES
Período/Vigência: 03/09/2018 a 31/12/2018
Valor Mensal: R\$ 737,00 (setecentos e trinta e sete) reais mensalmente, totalizando um montante global de **R\$ 2.948 (dois mil, novecentos e quarenta e oito)** reais pelos 04 (quatro) meses de trabalho;
Recursos: MDS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
Rubrica Orçamentária: 33903600 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – 311
Livramento – PB, 03 de setembro de 2018.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

Maria do Socorro Silva Eduardo
Secretária de Ação Social

Contrato: SAS N° 032/2018

Objeto: Prestação de Serviços como fonoaudióloga.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado (a): EDIVINIZE ARAUJO DA SILVA
Período/Vigência: 03/09/2018 a 31/12/2018
Valor Mensal: R\$ 737,00 (setecentos e trinta e sete) reais mensalmente, totalizando um montante global de **R\$ 2.948 (dois mil, novecentos e quarenta e oito)** reais pelos 04 (quatro) meses de trabalho;
Recursos: MDS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
Rubrica Orçamentária: 33903600 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – 311
Livramento – PB, 03 de setembro de 2018.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

Maria do Socorro Silva Eduardo
Secretária de Ação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 09 _XI / 2018

LIVRAMENTO PB, 11 DE SETEMBRO DE 2018 _ TREÇA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite
Assessor (A):
Sec. Geral e de Planejamento: Irys Latyery Ventura Nunes
Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes
Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ernandes Barbosa Nóbrega
Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Marny das Neves Cezar

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Aliomar Soares de Araújo
Vice-Presidente: Alzenhalley das Neves Bezerra
1ª Secretária: Adriana Alves de Brito
2º Secretário: Manoel Adeilson Filho
Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira
Vereador: Guilherme Torres Vilar
Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva
Vereador: José Nilo Campos Barreto
Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 534, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

DECRETA FERIADO MUNICIPAL POR OCASIÃO DO ANIVERSÁRIO DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos *arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea "o"* da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as comemorações religiosas relacionadas ao aniversário de fundação da Paróquia Nossa Senhora do Livramento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado FERIADO municipal no dia 14 de setembro de 2018, por ocasião do aniversário da Paróquia Nossa Senhora do Livramento-PB.

Art. 2º - Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, como atendimentos em hospitais, serviços de obras, coleta de lixo, limpeza urbana e congêneres.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em **11 de setembro de 2018**.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 09 _XII / 2018

LIVRAMENTO PB, 12 DE SETEMBRO DE 2018 _ QUARTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite
Assessor (A):
Sec. Geral e de Planejamento: Irys Latyery Ventura Nunes
Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes
Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ernandes Barbosa Nóbrega
Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Marny das Neves Cezar

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Aliomar Soares de Araújo
Vice-Presidente: Alzenhalley das Neves Bezerra
1ª Secretária: Adriana Alves de Brito
2º Secretário: Manoel Adeilson Filho
Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira
Vereador: Guilherme Torres Vilar
Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva
Vereador: José Nilo Campos Barreto
Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 535/2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Aprova Projeto de Loteamento Urbano denominado LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO e dá outras providências.

PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei e demais disposições legais, e;

Considerando o que consta do Processo Administrativo n.º 001/2018, tendo por objeto pedido de aprovação do Loteamento São Sebastião.

Considerando que o loteador, segundo informa o referido processo administrativo e conforme parecer exarado pela Secretaria de Urbanismo deste Município, cumpriu as exigências preliminares para a aprovação do loteamento;

Considerando que a aprovação do loteamento não desonera o loteador do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente estatuídos para a regularidade do loteamento, mesmo subsequente ao ato de aprovação;

Considerando ainda que, mesmo posteriormente à aprovação e registro do loteamento, as eventuais omissões ou irregularidades do loteamento são passíveis de notificação para a devida regularização, a qual se não executada ensejará a Administração Pública efetuar as obras necessárias e exigir o respectivo pagamento do responsável;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o projeto de loteamento de propriedade de Sebastião dos Santos e Líbia Vilar Queiroz dos Santos, denominado *Loteamento São Sebastião*, com área total loteada de 160.129,87 m² (Cento e sessenta mil cento e vinte e nove, oitenta e sete metros quadrado), área em quadras de 70.133,42 m² (setenta mil cento e trinta e três, quarenta e dois metros), área total em ruas mais calçadas de 36.196,67 m² (trinta e seis mil cento e noventa e seis e sessenta e sete metros), área de equipamentos comunitários de 14.169,00 m² (Quatorze mil cento e sessenta e nove metros), área verde de 35.962,00 m² (Trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e dois metros), outros 3.768,78 m² (Três mil setecentos e sessenta e oito setenta e oito metros); conforme Processo Administrativo n.º 001/2018, protocolado nesta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A aprovação do loteamento não exime o responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com as Leis n.º 6.766/79 e

n.º 4771/65 e Lei Complementar Municipal n.º 011/2005, e demais disposições legais vigentes.

Parágrafo Único - O loteador deverá apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com o Processo Administrativo n.º 001/2018, os respectivos documentos e Termo de Compromisso para serem devidamente averbados no registro do loteamento.

Art. 3º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, *caput*, da Lei 6.766/79.

Art. 4º - O loteamento é destinado a ocupação mista, podendo possuir habitações unifamiliares ou plurifamiliares e edifícios verticais, além de uso de serviço, comércio, áreas institucionais e de lazer. Possui 324 lotes, distribuídos em 14 quadras, além de sistema viário e área verde, totalizando 16 hectares.

§ 1º - A área cedida à Prefeitura Municipal de Livramento será destinada a construção de prédios municipais, preferencialmente de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e de praças públicas.

§ 2º - A Área Verde será destinada para a preservação da fauna e flora local.

§ 3º - As áreas verdes a serem escolhidas pelo loteador não poderão ser objeto de loteamento.

§ 4º As edificações, indicadas no *caput*, só serão permitidas nos casos especiais a serem indicadas mediante instrumento normativo próprio.

Art. 5º - O sistema viário é composto por 10 vias, todas locais, e será implantado de forma compatível com a topografia do terreno.

I- As vias possuem 8,0 metros de largura e mais 2,0 metros destinados às calçadas.

II- Fica a cargo da Prefeitura Municipal de Livramento nomeá-las em definitivo.

Art. 6º - Os lotes terão área mínima de 154,64 m² (cento e cinquenta e quatro, sessenta e quatro metros quadrados) e frente mínima de 5m (cinco metros).

Art. 7º - As construções deverão respeitar os recuos mínimos de 2,00 (dois) metros de frente, 1,00 (um) metro na lateral esquerda, 1,00 (um) metro na lateral direita, e 1,00 (um) metro de fundo.

Art. 8º - As áreas indicadas no projeto para utilização do município, além das ruas, calçadas, avenidas, praças, áreas verdes e fundos de vales, passarão ao domínio público da Prefeitura Municipal.

§ 1º - As áreas e vias mencionadas neste artigo considerar-se-ão automaticamente transferidas ao Município, no ato de aprovação do respectivo projeto, que se convalidarão com o registro público respectivo.

Art. 9º - O loteamento São Sebastião deverá obedecer às regras relativas ao zoneamento e às edificações, assim como aos parâmetros definidos em instrumento legal, seja por lei ou regulamento.

Art. 10º - Os adquirentes dos lotes deverão obedecer ao projeto do loteamento aprovado pela Prefeitura Municipal, marcadamente no que pertine às posturas e afastamentos, conforme limites e descrições previstas na presente lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 09 _XII / 2018 LIVRAMENTO PB, 12 DE SETEMBRO DE 2018 _ QUARTA - FEIRA

§ 1º - A desobediência ao previsto no disposto implicará no embargo imediato da obra, bem como, a demolição da construção irregular do lote.

§ 2º - Os adquirentes de lotes deverão respeitar o zoneamento previsto nesta lei.

§ 3º - Os usos diferenciados que possam provocar incômodo ao seu entorno, deverão estabelecer recuos adicionais compatíveis com o seu grau de conveniência e devem ser previamente aprovados pela Prefeitura Municipal.

Art. 11º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar por decreto normas contidas neste decreto aos demais loteamentos que venham surgir a partir da aprovação da mesma.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Livramento-PB, nos termos da Lei nº 011/2005 e alterações, revogadas as disposições em contrário.

Livramento- PB, 12 de setembro de 2018.

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA
Prefeita do Município de Livramento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO****"Boletim Oficial do Município"**

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 09 _XIII / 2018

LIVRAMENTO PB, 13 DE SETEMBRO DE 2018 _ TERÇA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Vice-Prefeito: Adriano Suelton Leite
Assessor (A):
Sec. Geral e de Planejamento: Irys Latyery Ventura Nunes
Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes
Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ernandes Barbosa Nóbrega
Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Marny das Neves Cezar

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Aliomar Soares de Araújo
Vice-Presidente: Alzenhalley das Neves Bezerra
1ª Secretária: Adriana Alves de Brito
2º Secretário: Manoel Adeilson Filho
Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira
Vereador: Guilherme Torres Vilar
Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva
Vereador: José Nilo Campos Barreto
Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO**CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA**

CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LIVRAMENTO/PB, dando cumprimento as determinações emanadas na Constituição Federal, Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de responsabilidade Fiscal), torna de conhecimento público e faz anexar a este Boletim de Publicações Oficiais do Município de Livramento, integra do Relatório: **RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 4º Bimestre de 2018**, cujas publicações foram afixadas nos locais abaixo especificados:

- Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Livramento;
- Câmara Municipal de Livramento;
- Cartório Distrital do registro Civil de Livramento;
- Secretarias Municipais;
- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Livramento;
- Paróquia Nossa Senhora do Livramento;
- Igrejas Evangélicas de Livramento.

Livramento – PB, 13 de setembro de 2018

Carmelita Estevão Ventura Sousa*Prefeita Constitucional*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 09 _XIX / 2018

LIVRAMENTO PB, 19 DE SETEMBRO DE 2018 _ QUARTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa
 Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite
 Assessor (A):
 Sec. Geral e de Planejamento: Irys Latyery Ventura Nunes
 Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes
 Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
 Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
 Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo
 Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ernandes Barbosa Nóbrega
 Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite
 Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Marny das Neves Cezar

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Aliomar Soares de Araújo
 Vice-Presidente: Alzenhalley das Neves Bezerra
 1ª Secretária: Adriana Alves de Brito
 2º Secretário: Manoel Adeilson Filho
 Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira
 Vereador: Guilherme Torres Vilar
 Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva
 Vereador: José Nilo Campos Barreto
 Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 536 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETA A NOMEAÇÃO DA 6ª CONVOCAÇÃO
 DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO
 01/2017, DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO PB.

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea "o" da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 006/2002;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado à posse dos candidatos relacionados abaixo para exercer, em caráter efetivo, os cargos descritos abaixo, de acordo com o resultado do concurso público homologado pela portaria n° 16 de 22 de janeiro de 2018, e Edital de Convocação 06/2018 publicado Diário Oficial do Estado da Paraíba, Diário Oficial do Município de Livramento em 03 de setembro de 2018 e portal da Prefeitura Municipal de Livramento PB, portal De Olho no Cariri 05 de setembro de 2018.

Relação de aprovados que apresentaram documentos dentro do prazo solicitado no edital de convocação.

Class Geral	Candidato	Situação	Média	Cargo
00024	MARIA DE LOURDES NENEN MATIAS SILVA	CLASSIFICADO	67,00	ENFERMEIRO
00027	SUZANA DIRLEY HENRIQUE DOS SANTOS	CLASSIFICADO	66,00	ENFERMEIRO

Art. 2º Dá-se o prazo de 30 dias para o servidor nomeado tomar posse, de acordo com o art. 11 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em 17 de setembro de 2018.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

PORTARIA N° 135/2018

Em, 17 de setembro de 2018.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO PB, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79 e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a partir desta data, em decorrência do concurso público realizado em 29 de outubro de 2017, e homologado em 22 de janeiro de 2018, autorizado pela lei municipal n° 507/2017, na conformidade do que dispõe o art. 37 da CF, a Sra. **MARIA DE LOURDES NENEN MATIAS**, brasileira, solteira, RG n° 2632863 SSDS/PB e CPF n° 043.633.434-86, Título Eleitoral n° 027981421287, para, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar n° 006/2002, prover o cargo efetivo de **Enfermeira**, criado pela Lei n° 507/2017, o qual estará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos estipulados conforme art. 1º, anexo II, das leis n°s 424/2008, 507/2017 e LC n° 006/2002.

Art. 1º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpras-se.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

PORTARIA N° 136/2018

Em, 17 de setembro de 2018.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO PB, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79 e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a partir desta data, em decorrência do concurso público realizado em 29 de outubro de 2017, e homologado em 22 de janeiro de 2018, autorizado pela lei municipal n° 507/2017, na conformidade do que dispõe o art. 37 da CF, a Sra. **SUZANA DIRLEY HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileira, RG n° 3330159 SSDS/PB e CPF n° 080.459.494-57, Título Eleitoral n° 035841071295, para, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar n° 006/2002, prover o cargo efetivo de **Enfermeira**, criado pela Lei n° 507/2017, o qual estará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos estipulados conforme art. 1º, anexo II, das leis n°s 424/2008, 507/2017 e LC n° 006/2002.

Art. 1º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpras-se.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO****"Boletim Oficial do Município"**

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 09 _XX / 2018

LIVRAMENTO PB, 20 DE SETEMBRO DE 2018 _ QUINTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite
Assessor (A):
Sec. Geral e de Planejamento: Irys Latyery Ventura Nunes
Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes
Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ernandes Barbosa Nóbrega
Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Marny das Neves Cezar

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Aliomar Soares de Araújo
Vice-Presidente: Alzenhalley das Neves Bezerra
1ª Secretária: Adriana Alves de Brito
2º Secretário: Manoel Adeilson Filho
Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira
Vereador: Guilherme Torres Vilar
Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva
Vereador: José Nilo Campos Barreto
Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO*Republicado por Incorreção***PORTARIA N° 134/2018****Em, 17 de setembro de 2018.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO PB, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79 e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a partir desta data, em decorrência do concurso público realizado em 29 de outubro de 2017, e homologado em 22 de janeiro de 2018, autorizado pela lei municipal n° 507/2017, na conformidade do que dispõe o art. 37 da CF, a Sra. **MARIA DE LOURDES NENEN MATIAS DA SILVA**, brasileira, casada, RG n° 2632863 SSS/PB e CPF n° 043.633.434-86, Título Eleitoral n° 027981421287, para, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar n° 006/2002, prover o cargo efetivo de **Enfermeira**, criado pela Lei n° 507/2017, o qual estará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos estipulados conforme art. 1º, anexo II, das leis n°s 424/2008, 507/2017 e LC n° 006/2002.

Art. 1º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumras-se.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

*Republicado por Incorreção***PORTARIA N° 135/2018****Em, 17 de setembro de 2018.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO PB, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79 e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a partir desta data, em decorrência do concurso público realizado em 29 de outubro de 2017, e homologado em 22 de janeiro de 2018, autorizado pela lei municipal n° 507/2017, na conformidade do que dispõe o art. 37 da CF, a Sra. **SUZANA DIRLEY HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileira, RG n° 3330159 SSS/PB SSS/PB e CPF n° 080.459.494-57, Título Eleitoral n° 035841071295, para, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar n° 006/2002, prover o cargo efetivo de **Enfermeira**, criado pela Lei n° 507/2017, o qual estará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos estipulados conforme art. 1º, anexo II, das leis n°s 424/2008, 507/2017 e LC n° 006/2002.

Art. 1º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumras-se.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional